



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista, , Goiânia/GO, CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

CCM: FORMULÁRIO DE BRIEFING Nº 2/2023/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000712/2023-50

BRIEFING

Briefing Agência

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO I

JUSTIFICATIVA:

O CRA-GO está buscando uma agência publicitária para ampliar sua visibilidade para além do grupo de profissionais registrados neste CRA, alcançando também a população em geral. O objetivo é esclarecer sobre o exercício profissional e o funcionamento transparente do Conselho, transmitindo confiança e segurança. Assim visamos esclarecer o exercício profissional do Administrador e o funcionamento transparente do Conselho. Queremos transmitir confiança, segurança e reforçar o papel do CRA-GO como um órgão que se preocupa com o exercício legal da profissão de Administrador visando a defesa da sociedade. Durante a contratação, serão desenvolvidas diversas ações que envolvem a comunidade, proporcionando integração e orientação. Essa iniciativa visa promover a imagem do Conselho como uma instituição abrangente, que além de exercer a fiscalização da atividade profissional do Administrador, se preocupa com o crescimento e desenvolvimento da sociedade através da correta ciência da Administração, que só poder ser feita por profissional devidamente habilitado.

APRESENTAÇÃO:

O Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás (CRA-GO) é uma autarquia federal responsável pela fiscalização e regulamentação do exercício da profissão de Administrador com jurisdição no Estado de Goiás. Conselho Regional de Administração de Goiás se deu com a expedição da Resolução Normativa nº 54, de 04 de novembro de 1983, após intenso trabalho de fiscalização que alcançou o registro de 500 profissionais. À época, o denominado Conselho Regional de Técnicos de Administração de Goiás - CRTA 15º Região - foi inaugurado em solenidade realizada na cidade de Goiânia e seu comando entregue à uma comissão executiva nomeada pelo Conselho Federal.

O CRA-GO tem como:

Missão

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.

Visão

Ser uma entidade reconhecida pela sociedade, capaz de assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração. Para o cumprimento de sua missão, o sistema CFA/CRAs acredita, respeita e aceita como orientadores os seguintes princípios:

- **Sociedade e Cidadania:** A defesa da sociedade deve ser feita em total comprometimento com a cidadania e com irrestrito cumprimento à legislação.
- **Macroambiente:** As ações, atitudes e comportamentos devem guardar respeito ao ser humano, à sociedade e ao ambiente.

Conhecimento: A valorização do conhecimento deve ser considerada como fundamental para a profissão, assim como o compromisso com o avanço tecnológico e com as mudanças que a atualização requer devem ser buscadas continuamente.

- **Profissão:** A atuação profissional do Administrador deve ser realizada com independência, mas guardando o respeito e buscando integração com as outras profissões.
- **Participação:** A participação e o comprometimento dos Administradores são fatores que valorizam a profissão, e devem ser continuamente estimulados.

Valores

Ética

Inovação

Valorização da profissão

Sustentabilidade

Transparência

O Conselho Federal de Administração e o Conselho Regional de Administração de Goiás, foram criados através da Lei n. 4.769, de 09 de setembro de 1965.

O CRA GO é integrado por 9 (nove) Conselheiros Efetivos e igual número de respectivos Suplentes, que são escolhidos da seguinte forma: através do voto secreto, pessoal, direto e obrigatório de todos os administradores registrados e em situação regular para o exercício da profissão.

A duração do mandato dos Conselheiros é de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição, a renovação é de um terço e de dois terços, alternadamente, a cada biênio.

O Conselho Federal de Administração e os Conselhos Regionais de Administração constituem em seu conjunto uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e têm como finalidade precípua orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Administrador. Cabe também ao CRA GO efetuar o registro dos profissionais de Administração e das empresas, entidades e escritórios que prestam serviços de Administração ou outras atividades correlatas.

A força de ação do CFA e do CRA GO se concentra, portanto, no profissional que executa ou explora atividades administrativas, bem como na empresa por ele integrada, no sentido de mantê-lo dentro dos padrões legais e éticos previamente estatuídos.

* De acordo com a Lei, Regulamento e seu Regimento, compete ao CRA GO, entre outras atribuições:

* Fiscalizar, na área de sua jurisdição, o exercício da profissão do Administrador e das profissões correlatas;

* Organizar e manter o registro dos Profissionais;

* Julgar infrações e impor as penalidades previstas na Lei;

* Expedir as carteiras de identidade profissional dos administradores e dos profissionais correlatos;

* Indicar representantes e designar Delegados com função de representação;

* Colaborar com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, bem assim como as autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais, paraestatais e privadas, no âmbito de sua finalidade e no propósito de manter elevado o prestígio profissional dos Administradores e outras profissões correlatas;

*** Promover, com recursos próprios ou conveniados, estudos, campanhas, pesquisas ou outras medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões registradas no CRA GO;**

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

O Administrador é um profissional essencial para a promoção, da gestão eficiente tanto na iniciativa privada como na pública. Sua atuação vai muito além do mero acompanhamento das atividades empresariais do dia a dia, sendo fundamental nas diversas áreas de gestão das empresa, buscando sempre a eficácia e eficiência.

Responsáveis por diversos campos de atuação, como administração e seleção de pessoal, administração mercadológica, administração da produção, administração de materiais, logística, administração financeira, orçamentária e patrimonial, organização e métodos entre outras atividades correlatas o administrador está sempre presente no bom funcionamento de empresas e entidades públicas e privadas.

Com seu amplo conhecimento técnico, o administrador é capaz de orientar os empresários e gestores públicos sobre o uso correto das Técnicas de Administração e Ferramentas de gestão

Por sua ampla atuação e conhecimento técnico, nas diversas áreas o administrador é um profissional altamente confiável para a população, sempre disposto a ajudar e orientar as atividades empresarias e públicas. Sua contribuição no cotidiano da população é fundamental para a promoção de um desenvolvimento sustentável, eficiente e eficaz.

CAMPANHA:

Para promover e divulgar a importância do profissional Administrador e do Conselho Regional Administração do Estado de Goiás, a campanha publicitária que recomendamos tem como objetivo central a conscientização da população sobre a importância do profissional em seu cotidiano, informando ainda sobre as atividades de fiscalização que fazemos para que isso seja alcançado. Informando os diversos setores e campos que possam ser desempenhados.

Nesse sentido, a campanha publicitária deve destacar o papel fundamental desse profissional bem como atuação de fiscalização do CRA-GO, evidenciando sua competência técnica e sua proximidade com a sociedade. É importante ressaltar que a criação dessa campanha contribuirá para uma maior valorização do trabalho realizado pelo CRA-GO, assim como para a conscientização da população sobre a importância de se buscar um profissional habilitado na hora de cuidar da gestão seja pública ou privada..

Além disso, a campanha pode enfatizar como o trabalho realizado pelo CRA-GO contribui diretamente para a qualidade do crescimento e Desenvolvimento econômico do país. Utilize uma linguagem clara e objetiva, destacando a seriedade e comprometimento do conselho com a sociedade.

PÚBLICO ALVO:

A campanha proposta tem como público-alvo a sociedade e os administradores registrados no Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás. A mensagem dirigida aos profissionais deve ser enfatizada o papel da fiscalização na defesa do exercício legal da profissão, bem como importância do trabalho do Administrador no desenvolvimento da sociedade. Já a ação voltada para a população busca sensibilizar os empresários e gestores sobre a necessidade de alocação do profissional habilitado para as diversas áreas de atuação. É importante destacar que essas ações serão realizadas de acordo com o calendário institucional da autarquia, garantindo uma abordagem estratégica e efetiva para atingir seus objetivos.

OBJETIVOS GERAIS:

A campanha tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do trabalho do Administrador Desmistificar a ideia de que o trabalho do administrador pode ser feito por qualquer pessoa. Além disso, busca-se promover a imagem do Conselho Regional de Administração do Estado de Goiás como instituição comprometida com defesa da sociedade.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO:

01 (um) mês.

VERBA DISPONÍVEL:

R\$ 80.500,00 (trinta mil reais).

PRAÇA:

Estado de Goiás.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. O prazo para execução dos serviços do objeto contratado é de 8 dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.

1.2. Para as produções de filmes institucionais, spots para rádio e peças gráficas, considerar os prazos estabelecidos pelas mídias para veiculação do material.

1.3. Para as produções de filme institucional, spots para rádio, peças gráficas, a empresa obriga-se a:

a) apresentar prova do material, tantas vezes quanto necessário até a aprovação;

b) entregar o material para veiculação nos veículos, conforme especificações e dentro do prazo hábil para veiculação.

1.4. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

1.5. A contratada obriga-se a executar os serviços do Objeto, sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles.

1.6. A empresa contratada deverá permitir o acompanhamento em todas as fases da execução dos serviços, por Profissional Habilitado, preposto pelo Contratante.

1.8. Os serviços serão desenvolvidos tantas vezes quanto forem necessárias, considerando-se o projeto com novo layout, até chegar-se a primazia, que será atestada CRA-GO.

1.9. Não se admitirá qualquer veiculação sem o prévio consentimento, por escrito, do CRA-GO.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PREVISTAS

a) Atualização de identidade visual para o CRA-GO e suas atividades

b) Elaboração de Projeto de Comunicação Publicitária que contemple as demandas e público alvo da entidade, aumentando sua presença digital nos anos de 2023/2024.

c) Elaboração de Campanha com sugestões para informações sobre a fiscalização

d) Inserção de spot/patrocínio de rádio(s) de forma a atingir o público-alvo, com criação de jingle devidamente pré-aprovado pelo CRA-GO.

e) Anúncio em jornal de grande circulação.

f) Busdoor (impressão e veiculação) em linhas de ônibus de grande circulação no Estado de Goiás.

g) Outdoor (impressão e veiculação) em espaços pré-aprovados pelo CRA-GO.

h) Estratégia de Publicidade/Marketing para eventos e ações realizadas.

i) Criação de arte/banners de divulgação das ações do Conselho para instagram, facebook, site e demais mídias.

j) Todas as ações envolvem planejamento, aquisição, veiculação, otimização e mensuração de desempenho de mídias digitais, incluindo Facebook, Instagram e Google Analytics, visando incremento de tráfego nos sites e redes sociais.

k) A agência de publicidade deve apresentar ações complementares às ações dos itens anteriores, a fim de atingir o público-alvo da campanha, sendo respeitado o tema proposto.

l) É expressamente vedada a veiculação em programas de cunho religioso, de qualquer espécie ou crença, em conformidade ao art. 19, I da Constituição Federal.

m) Criação e revisão de cartilhas informativas de temas específicos, segundo as necessidades do Conselho.

PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS ON LINE:

O CRA-GO oferece uma gama com todos os serviços disponíveis por meio do portal de serviços on line, no site do CRA-GO.

CAMPANHA:

Para promover e divulgar a importância da utilização dos serviços online, a campanha publicitária que recomendamos tem como objetivo central a conscientização do Administrador Registrado sobre a facilidade de utilização dos serviços online em seu cotidiano, informando ainda sobre todos os serviços disponíveis.

Nesse sentido, a campanha publicitária deve destacar o papel fundamental da atuação do CRA-GO, evidenciando sua preocupação com a prestação de um serviço ágil eficaz e eficiente. É importante ressaltar que a criação dessa campanha contribuirá para uma maior valorização do trabalho realizado pelo CRA-GO.

Além disso, a campanha pode enfatizar como o trabalho realizado pelo CRA-GO contribui diretamente para a qualidade do crescimento e Desenvolvimento do profissional. Utilize uma linguagem clara e objetiva, destacando a seriedade e comprometimento do conselho com a sociedade.

PÚBLICO ALVO:

A campanha proposta tem como público-alvo profissionais registrados no CRA-GO.

OBJETIVOS GERAIS:

A campanha tem como objetivo conscientizar o administrador sobre a importância e facilidade de utilização dos serviços online..

PERÍODO DE VEICULAÇÃO:

01 (um) mês.

VERBA DISPONÍVEL:

R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAÇA:

Estado de Goiás.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. O prazo para execução dos serviços do objeto contratado é de 8 dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.

1.2. Para as produções de filmes institucionais, spots para rádio e peças gráficas, considerar os prazos estabelecidos pelas mídias para veiculação do material.

1.3. Para as produções de filme institucional, spots para rádio, peças gráficas, a empresa obriga-se a:

a) apresentar prova do material, tantas vezes quanto necessário até a aprovação;

b) entregar o material para veiculação nos veículos, conforme especificações e dentro do prazo hábil para veiculação.

1.4. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

1.5. A contratada obriga-se a executar os serviços do Objeto, sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles.

1.6. A empresa contratada deverá permitir o acompanhamento em todas as fases da execução dos serviços, por Profissional Habilitado, preposto pelo Contratante.

1.8. Os serviços serão desenvolvidos tantas vezes quanto forem necessárias, considerando-se o projeto com novo layout, até chegar-se a primazia, que será atestada CRA-GO.

1.9. Não se admitirá qualquer veiculação sem o prévio consentimento, por escrito, do CRA-GO.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PREVISTAS

a) Atualização de identidade visual para o CRA-GO e suas atividades

b) Elaboração de Projeto de Comunicação Publicitária que contemple as demandas e público alvo da entidade, aumentando sua presença digital nos anos de 2023/2024.

c) Elaboração de Campanha com sugestões para informações sobre os serviços online.

d) Inserção de spot/patrocínio de rádio(s) de forma a atingir o público-alvo, com criação de jingle devidamente pré-aprovado pelo CRA-GO.

e) Anúncio em jornal de grande circulação.

f) Busdoor (impressão e veiculação) em linhas de ônibus de grande circulação no Estado de Goiás.

g) Outdoor (impressão e veiculação) em espaços pré-aprovados pelo CRA-GO.

h) Estratégia de Publicidade/Marketing para eventos e ações realizadas.

i) Criação de arte/banners de divulgação das ações do Conselho para instagram, facebook, site e demais mídias.

j) Todas as ações envolvem planejamento, aquisição, veiculação, otimização e mensuração de desempenho de mídias digitais, incluindo Facebook, Instagram e Google Analytics, visando incremento de tráfego nos sites e redes sociais.

k) A agência de publicidade deve apresentar ações complementares às ações dos itens anteriores, a fim de atingir o público-alvo da campanha, sendo respeitado o tema proposto.

l) É expressamente vedada a veiculação em programas de cunho religioso, de qualquer espécie ou crença, em conformidade ao art. 19, I da Constituição Federal.

m) Criação e revisão de cartilhas informativas de temas específicos, segundo as necessidades do Conselho.

CAMPANHA DE RECADASTRAMENTO:

Um dos maiores desafios do CRA-GO é manter o cadastro dos registrados devidamente atualizados. Criação para desenvolver e implementar uma campanha eficaz de recadastramento, visando a atualização e consolidação das informações dos profissionais registrados.

CAMPANHA:

Destacar a importância do recadastramento para fortalecer a representatividade da classe, garantir informações precisas e oferecer benefícios exclusivos aos registrados.

Informar que Cada atualização é um passo em direção a benefícios exclusivos e a uma comunicação mais eficaz.

PÚBLICO ALVO:

A campanha proposta tem como público-alvo profissionais registrados no CRA-GO.

OBJETIVOS GERAIS:

A campanha tem como objetivo conscientização administrador sobre a o importância de manter o cadastro atualizado e ativo.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO:

01 (um) mês.

VERBA DISPONÍVEL:

R\$ 13.000,00 (treze reais).

PRAÇA:

Estado de Goiás.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. O prazo para execução dos serviços do objeto contratado é de 8 dias úteis, após encaminhamento de autorização dos serviços. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.

1.2. Para as produções de filmes institucionais, spots para rádio e peças gráficas, considerar os prazos estabelecidos pelas mídias para veiculação do material.

1.3. Para as produções de filme institucional, spots para rádio, peças gráficas, a empresa obriga-se a:

a) apresentar prova do material, tantas vezes quanto necessário até a aprovação;

b) entregar o material para veiculação nos veículos, conforme especificações e dentro do prazo hábil para veiculação.

1.4. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

1.5. A contratada obriga-se a executar os serviços do Objeto, sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles.

1.6. A empresa contratada deverá permitir o acompanhamento em todas as fases da execução dos serviços, por Profissional Habilitado, preposto pelo Contratante.

1.8. Os serviços serão desenvolvidos tantas vezes quanto forem necessárias, considerando-se o projeto com novo layout, até chegar-se a primazia, que será atestada CRA-GO.

1.9. Não se admitirá qualquer veiculação sem o prévio consentimento, por escrito, do CRA-GO.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PREVISTAS

a) Atualização de identidade visual para o CRA-GO e suas atividades

b) Elaboração de Projeto de Comunicação Publicitária que contemple as demandas e público alvo da entidade, aumentando sua presença digital nos anos de 2023/2024.

c) Elaboração de Campanha com sugestões para informações sobre recadastramento nos serviços online.

d) Inserção de spot/patrocínio de rádio(s) de forma a atingir o público-alvo, com criação de jingle devidamente pré-aprovado pelo CRA-GO.

e) Anúncio em jornal de grande circulação.

f) Busdoor (impressão e veiculação) em linhas de ônibus de grande circulação no Estado de Goiás.

g) Outdoor (impressão e veiculação) em espaços pré-aprovados pelo CRA-GO.

h) Estratégia de Publicidade/Marketing para eventos e ações realizadas.

i) Criação de arte/banners de divulgação das ações do Conselho para instagram, facebook, site e demais mídias.

j) Todas as ações envolvem planejamento, aquisição, veiculação, otimização e mensuração de desempenho de mídias digitais, incluindo Facebook, Instagram e Google Analytics, visando incremento de tráfego nos sites e redes sociais.

k) A agência de publicidade deve apresentar ações complementares às ações dos itens anteriores, a fim de atingir o público-alvo da campanha, sendo respeitado o tema proposto.

l) É expressamente vedada a veiculação em programas de cunho religioso, de qualquer espécie ou crença, em conformidade ao art. 19, I da Constituição Federal.

m) Criação e revisão de cartilhas informativas de temas específicos, segundo as necessidades do Conselho.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 29/11/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2314680** e o código CRC **10A7E40F**.